

LEI Nº 83 DE 31 DE OUTUBRO DE 1990.

Autoriza a aquisição do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São José do Vale do Rio Preto, através do Prefeito Municipal, autorizado a adquirir pelo preço de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) um desmembramento do domínio útil do prazo de terras nº 118, situado no perímetro urbano deste Município, foreiro ao patrimônio da Matriz de São José do Vale do Rio Preto, de propriedade de Manoel Rampini, com a superfície de 447,55m², fazendo testada para a Rua Domingos Lopes de Carvalho, onde mede em duas linhas 21,30m – 16º05' SE e 8,00m – 23º35' SE; do lado direito confronta com terras de Adão Nogueira, onde mede 16,30m – 58º45' NE; do lado esquerdo confronta com o Cemitério Municipal, onde mede 14,80m – 69º00' SO; e aos fundos fechando o perímetro, confronta com o Cemitério Municipal, onde mede 26,50 – 19º45' NO.

Art. 2º - A aquisição do imóvel mencionado no art. 1º da presente Lei, destina-se a ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos alocados na rubrica 4110.00' do Programa de Trabalho 2007.10603261.12.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 31 de outubro de 1990.

BIANOR MARTINS ESTEVES.
Prefeito

OSMANY RODRIGUES DE LIMA
Chefe de Gabinete

IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS
Procurador Jurídico

BENÍCIO SCALI DA SILVA
Secretário de Administração